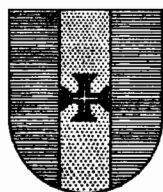


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 118

Quarta-feira, 27 de Julho de 1988

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 63/88

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 63/88

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA ECONOMIA

Portaria n.º 64/88

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria n.º 65/88

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 66/88

Prorroga o prazo a que alude o n.º 6 de Portaria n.º 45/88, de 22 de Junho.

Considerando que para proceder durante o ano de 1988 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Plano 03, Capítulo 02, torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de 884 000\$00 (oitocentos oitenta e quatro mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de oitocentos oitenta e quatro mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Julho de 1988.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 20 de Julho de 1988. — O Secretário Regional do Plano em exercício, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

(CONTOS)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
02			01			03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
			01.04		1020	DIRECÇÃO REGIONAL PARA OS ASSUNTOS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS		
			01.47		1020	Remunerações Certas e Permanentes: Pessoal Contratado Não Pertencente aos Quadros	884	
			11.00		1020	Diuturnidades		206
			31.00		1020	Contribuições para Instituições — Segurança Social		91
				A	1020	Aquisição de Serviços — Não especificados Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro		587
						TOTAL	884	884

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 64/88

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01.00, Código 52.00, do orçamento para 1988, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no montante de 18 000 000\$00 (dezoito milhões de escudos) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, na verba dos mesmos Secretaria, Capítulo, Divisão e Código 47.00, há saldo bastante para compensar aquela necessidade, na quantia referida;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e

da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder à transferência e reforço, no montante global, respectivamente, de 18 000 000\$00 (dezoito milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 22 de Julho de 1988.

Secretarias Regionais do Plano e da Economia. Assinada aos 88.07.22. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Sec.	Classif. orgânica			Class. Econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Cód.	Alín.				
08							SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
	01						Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio		
		01	00				Gabinete do Secretário		
							DESPESAS DE CAPITAL		
				47.00		8010	Investimentos — Edifícios		18 000 000\$00
				52.00		8010	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	18 000 000\$00	
							TOTAL	18 000 000\$00	18 000 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DA ECONOMIA**

Portaria n.º 65/88

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1988, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no montante de 3 500 000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas, há saldos bastantes para compensarem aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-

-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços, no montante global de, respectivamente, 3 500 000\$ (três milhões e quinhentos mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de Junho de 1988.

Secretarias Regionais do Plano e da Economia. Assinada aos 88.06.29. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Sec.	Classif. orgân.			Classif. eco.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Cod.	Alin.				
08	03	00	00	44. .09			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA DESPESAS CORRENTES Outras despesas correntes: Diversas:		
					01	8022	Indemnização por bovinos rejeitados impróprios para consumo		1 500 000\$00
					03	8022	Subsídio 50% produtores de gado da Ilha do Porto Santo		1 000 000\$00
					04	8022	Indemnizações à peste suína africana		1 000 000\$00
					05	8022	Feira agro-pecuária do Porto Moniz	3 500 000\$00	
							TOTAL	3 500 000\$00	3 500 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 66/88

Considerando que pelo n.º 6, da Portaria n.º 45/88, de 22 de Junho, se definiu que a relação de vagas para a afectação dos docentes do Ensino Primário e de Educadores de Infância pertencentes ao quadro regional de vinculação se faria até 31 de Julho de 1988;

Considerando que não é possível conferir o prazo estipulado por não ter sido ainda publicado o resultado dos concursos ao quadro Geral do Ensino Primário e do quadro único de Educadores

de Infância, o que deverá acontecer no início da 2.ª quinzena de Agosto;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação aprovar o seguinte:

1 — A relação de vagas a que faz referência o n.º 6, da Portaria n.º 45/88, de 22 de Junho, será afixado até 31 de Agosto de 1988.

2 — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Educação. Assinado em 22 de Junho de 1988. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As duas séries > ...	2 800\$	Semestre	1 600\$
As três séries Ano ...	3 200\$	>	1 400\$
A 1.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
A 2.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
A 3.ª série > ...	1 400\$	>	700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».